



**Prefeitura Municipal de Marco**  
Estado do Ceará

Ofício nº 26012026/01

Marco, 26 de janeiro de 2026.

A Sua Excelência a Senhora:  
**Socorro Osterno Neves**  
Presidente da Câmara Municipal de Marco  
Câmara Municipal de Marco  
N/M

Senhora Presidente,

Cumprimentando-a cordialmente, e com supedâneo no art. 82, XXXII, da Lei Orgânica Municipal, sirvo-me do presente para solicitar a Vossa Excelência que seja designada data para convocação de Sessão Extraordinária desta Casa, tendo em vista a urgência pela apreciação e deliberação da seguinte matéria:

**Projeto de Lei: “REAJUSTA O VENCIMENTO-BASE DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO NO EXERCÍCIO DE 2026, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Reitero meus agradecimentos e apreço a esta egrégia edilidade.

Atenciosamente,

**Francisco Rogério Osterno Aguiar Neto**  
Prefeito Municipal



## Prefeitura Municipal de Marco

Estado do Ceará

### MENSAGEM EM REGIME DE URGÊNCIA Nº \_\_\_\_\_, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

**Senhora Presidente,**

**Senhores Vereadores,**

Submetemos à apreciação e deliberação desta Egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que “REAJUSTA O VENCIMENTO-BASE DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO NO EXERCÍCIO DE 2026, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Esta proposição é, antes de tudo, o reconhecimento do Poder Executivo Municipal ao trabalho realizado pelos profissionais do magistério, que exercem o seu labor com total dedicação e responsabilidade na formação de nossos cidadãos. O compromisso com a valorização é um pilar fundamental para a construção de uma educação pública de qualidade, e este projeto de lei materializa esse compromisso de forma concreta e responsável.

Para o corrente ano, a atualização seguiu estrita conformidade com a nova política nacional de valorização do magistério, inaugurada pela **Medida Provisória nº 1.334, de 21 de janeiro de 2026**, publicada no Diário Oficial da União em 22 de janeiro de 2026. Este ato normativo federal alterou profundamente a Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, estabelecendo um novo critério para a atualização anual do piso salarial profissional nacional, com o objetivo de garantir não apenas a reposição inflacionária, mas também um ganho real. A nova metodologia, conforme disposta no art. 5º, § 2º, da referida lei, com a redação dada pela Medida Provisória, desvincula o reajuste do antigo critério do valor anual mínimo por aluno e passa a considerar a soma do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do ano anterior com um percentual da variação real da receita do FUNDEB. O referido dispositivo legal estabelece que:

"Art. 5º [...]  
§ 2º O percentual de atualização do valor de que trata o caput resultará da soma:  
I - do valor do Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC do ano anterior ao da atualização; e



## Prefeitura Municipal de Marco

Estado do Ceará

II - de 50% (cinquenta por cento) da média, dos cinco anos anteriores ao ano de atualização, da variação percentual da receita real, com base no INPC, relativa à contribuição dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação Fundeb."

Contudo, a gestão do Município de Marco, em um esforço administrativo e financeiro, consegue demonstrar seu compromisso com a categoria, garantindo que o magistério do Município de Marco tenha uma remuneração digna e compatível com a relevância de sua função social, optando por estabelecer um índice de reajuste de 6% (seis por cento), o que representa um avanço significativo, contemplando um ganho real superior ao índice federal de 5,4%, e ficando acima da inflação de 3,9% registrada em 2025, conforme apurado pelo INPC. A presente proposição, portanto, não só alinha o Município de Marco às diretrizes federais, mas assegura que nossos profissionais do magistério sejam remunerados em valor superior ao piso nacional, passando de R\$ 4.867,77 para R\$ 5.178,08.

Diante do exposto, observada a disponibilidade orçamentária e financeira dos cofres públicos, que comportam a implementação do reajuste sem prejuízo da execução de políticas públicas voltadas aos direitos e garantias fundamentais constitucionalmente estabelecidos, submeto o presente para análise e votação nos moldes do Regimento Interno dessa Casa de Leis, esperando que os Nobres Edis, cientes da importância e da urgência da matéria, aprovem-no.

Paço da Prefeitura Municipal de Marco, aos 26 de janeiro de 2026.

**FRANCISCO ROGÉRIO OSTERTINO AGUIAR NETO**  
Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal de Marco**  
Estado do Ceará

**PROJETO DE LEI N° \_\_\_\_\_, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.**

**REAJUSTA O VENCIMENTO-BASE DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO NO EXERCÍCIO DE 2026, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Marco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O vencimento-base dos profissionais do magistério vinculados à rede pública municipal de ensino do Município de Marco fica reajustado em 6% (seis por cento), conforme anexo único desta lei.

**Art. 2º.** Os recursos necessários à cobertura da despesa gerada pelo art. 1º correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Município de Marco e do repasse de recursos oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - pela União, em cumprimento ao inciso XI, do art. 212-A, da Constituição Federal.

**Art. 3º.** O Poder Executivo poderá expedir regulamentação para o que for necessário à fiel execução desta lei.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2026.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Marco, aos 26 de janeiro de 2026.

**FRANCISCO ROGÉRIO OSTERTNO AGUIAR NETO**  
Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal de Marco**  
Estado do Ceará

**ANEXO ÚNICO**  
(PL nº \_\_\_, de 26 de janeiro de 2026)

**TABELA - 2025/2026 - MAGISTÉRIO**

Cargo/Função	Classe	Ref.	Vencimento-base 2025		Vencimento-base 2026	
			20h/semana	40h/semana	20h/semana	40h/semana
Professor da Educação Básica	I	1	R\$ 2.442,47	R\$ 4.884,98	R\$ 2.589,02	R\$ 5.178,08
		2	R\$ 2.491,31	R\$ 4.982,69	R\$ 2.640,78	R\$ 5.281,65
		3	R\$ 2.541,17	R\$ 5.082,30	R\$ 2.693,64	R\$ 5.387,23
		4	R\$ 2.591,98	R\$ 5.183,96	R\$ 2.747,50	R\$ 5.495,00
		5	R\$ 2.643,82	R\$ 5.287,66	R\$ 2.802,45	R\$ 5.604,92
		6	R\$ 2.696,71	R\$ 5.393,40	R\$ 2.858,51	R\$ 5.717,00
		7	R\$ 2.750,62	R\$ 5.501,28	R\$ 2.915,66	R\$ 5.831,36
		8	R\$ 2.805,66	R\$ 5.611,30	R\$ 2.974,00	R\$ 5.947,98
		9	R\$ 2.861,76	R\$ 5.723,51	R\$ 3.033,47	R\$ 6.066,92
		10	R\$ 2.918,99	R\$ 5.838,00	R\$ 3.094,13	R\$ 6.188,28
		11	R\$ 2.977,40	R\$ 5.954,75	R\$ 3.156,04	R\$ 6.312,04
		12	R\$ 3.036,92	R\$ 6.073,85	R\$ 3.219,14	R\$ 6.438,28
		13	R\$ 3.097,65	R\$ 6.195,34	R\$ 3.283,51	R\$ 6.567,06
		14	R\$ 3.159,62	R\$ 6.319,21	R\$ 3.349,19	R\$ 6.698,37
		15	R\$ 3.222,80	R\$ 6.445,62	R\$ 3.416,17	R\$ 6.832,36
Professor da Educação Básica	II	16	R\$ 3.077,54	R\$ 6.155,05	R\$ 3.262,19	R\$ 6.524,36
		17	R\$ 3.139,08	R\$ 6.278,17	R\$ 3.327,43	R\$ 6.654,85
		18	R\$ 3.201,87	R\$ 6.403,73	R\$ 3.393,98	R\$ 6.787,96
		19	R\$ 3.265,92	R\$ 6.531,79	R\$ 3.461,88	R\$ 6.923,70
		20	R\$ 3.331,22	R\$ 6.662,44	R\$ 3.531,09	R\$ 7.062,18
		21	R\$ 3.397,83	R\$ 6.795,69	R\$ 3.601,70	R\$ 7.203,43
		22	R\$ 3.465,79	R\$ 6.931,59	R\$ 3.673,73	R\$ 7.347,49
		23	R\$ 3.535,12	R\$ 7.070,23	R\$ 3.747,22	R\$ 7.494,45
		24	R\$ 3.605,84	R\$ 7.211,62	R\$ 3.822,19	R\$ 7.644,31
		25	R\$ 3.677,93	R\$ 7.355,87	R\$ 3.898,60	R\$ 7.797,22
		26	R\$ 3.751,50	R\$ 7.502,96	R\$ 3.976,59	R\$ 7.953,14
		27	R\$ 3.826,54	R\$ 7.653,04	R\$ 4.056,13	R\$ 8.112,22
		28	R\$ 3.903,06	R\$ 7.806,10	R\$ 4.137,25	R\$ 8.274,47
		29	R\$ 3.981,13	R\$ 7.962,22	R\$ 4.219,99	R\$ 8.439,95
		30	R\$ 4.060,73	R\$ 8.121,49	R\$ 4.304,38	R\$ 8.608,78
Assistente Técnico em Pedagogia	Única	1	R\$ 3.095,48	R\$ 6.190,93	R\$ 3.281,20	R\$ 6.562,39
		2	R\$ 3.157,37	R\$ 6.314,77	R\$ 3.346,82	R\$ 6.693,65
		3	R\$ 3.220,51	R\$ 6.441,07	R\$ 3.413,74	R\$ 6.827,54
		4	R\$ 3.284,95	R\$ 6.569,85	R\$ 3.482,05	R\$ 6.964,05
		5	R\$ 3.350,63	R\$ 6.701,25	R\$ 3.551,67	R\$ 7.103,32
		6	R\$ 3.417,62	R\$ 6.835,29	R\$ 3.622,68	R\$ 7.245,41
		7	R\$ 3.486,00	R\$ 6.971,99	R\$ 3.695,15	R\$ 7.390,31
		8	R\$ 3.555,72	R\$ 7.111,43	R\$ 3.769,06	R\$ 7.538,12
		9	R\$ 3.626,83	R\$ 7.253,65	R\$ 3.844,44	R\$ 7.688,87
		10	R\$ 3.699,36	R\$ 7.398,73	R\$ 3.921,32	R\$ 7.842,65
		11	R\$ 3.773,35	R\$ 7.546,73	R\$ 3.999,75	R\$ 7.999,54
		12	R\$ 3.848,81	R\$ 7.697,65	R\$ 4.079,74	R\$ 8.159,51
		13	R\$ 3.925,80	R\$ 7.851,60	R\$ 4.161,35	R\$ 8.322,70
Psicopedagogo	Única	Única	R\$ 1.850,32	R\$ 3.700,57	R\$ 1.961,34	R\$ 3.922,60
<b>QUADRO EM EXTINÇÃO</b>						
Auxiliar Pedagógico	Única	1	R\$ 1.803,03	R\$ 3.606,08	R\$ 1.911,22	R\$ 3.822,45
		2	R\$ 1.839,10	R\$ 3.678,19	R\$ 1.949,45	R\$ 3.898,88
		3	R\$ 1.875,89	R\$ 3.751,78	R\$ 1.988,44	R\$ 3.976,89
		4	R\$ 1.913,38	R\$ 3.826,79	R\$ 2.028,18	R\$ 4.056,39
		5	R\$ 1.951,63	R\$ 3.903,34	R\$ 2.068,73	R\$ 4.137,54
Regente Auxiliar I			1 (um) salário mínimo			
Regente Auxiliar II			1 (um) salário mínimo			